



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.279, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Institui e atribui Gratificação para Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É instituída a Gratificação, que será atribuída ao servidor responsável para assessorar os trabalhos do dia-a-dia na área de Saúde Bucal, tendo entre suas atribuições as seguintes e outros correlatos que puderem ser enquadradas com essa função:

I - organizar e executar atividades de higiene bucal;

III – registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

IV – executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

VI – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VII – realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal.

Parágrafo único. Ao servidor que for atribuída esta gratificação, é necessário que possua a qualificação para desempenhar as respectivas atribuições, com no mínimo curso técnico.

Art. 2º A Gratificação instituída por esta Lei é no valor mensal de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo único. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste de vencimento decorrente da revisão geral anual.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária

3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 24 de agosto de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.